



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Contrato nº 146/2020 - SMS

Processo nº 2065805/2019

EXTRATO



Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, E A EMPRESA INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. (CNPJ Nº 59.309.302/0001-99).

Fundamentação:

O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 288/2018 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P074737/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Do Objeto:

CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MMH (AGULHAS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Da Vigência e Execução:

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação.

Do Valor Total:

O valor contratual global importa na quantia de R\$230.497,50 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sem direito a reajustes.

Da Dotação Orçamentária:

- 25.911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO;
- 25.916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO;
- 25.910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM;
- 25.915.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota / Messejana - HDGMM;
- 25.913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota / José Walter - HDGMJW;
- 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota / Barra do Ceará - HDGMBC;
- 25.912.10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima - HIF;
- 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN;
- 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 1 213.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 1 214.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25.901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 1 214.0000.00.00; Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e Epidemiológica.

Fortaleza - CE, 07 de ABRIL de 2020.

Assinam: **JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e **JANDERLEY CAMPELO VIEIRA - INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO - 3º ANDAR.
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6610/3452.6993 LAHF

Indaganda Ribeiro Cunha
CE/CE 11 634
Coordenadora Jurídica
COJUA/SMS



EXTRATO

Contrato nº 146/2020 - SMS
Processo nº P965805/2019

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, E A EMPRESA INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. (CNPJ Nº 59.309.302/0001-99).

Fundamentação:

O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 288/2018 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P074737/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Do Objeto:

CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MMH (AGULHAS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Da Vigência e Execução:

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação.

Do Valor Total:

O valor contratual global importa na quantia de R\$230.497,50 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sem direito a reajustes.

Da Dotação Orçamentária:

- 25.911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO;
- 25.916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO;
- 25.910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM;
- 25.915.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota / Messejana - HDGMM;
- 25.913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota / José Walter - HDGMJW;
- 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota / Barra do Ceará - HDGMBC;
- 25.912.10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima - HIF;
- 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN;
- 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 1 213.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 1 214.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25.901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 1 214.0000.00.00; Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e Epidemiológica.

Fortaleza - CE, 07 de ABRIL de 2020.

Assinam: **JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e **JANDERLEY CAMPELO VIEIRA - INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**



Contrato nº 146/2020 – SMS
Processo nº P965805/2019



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A EMPRESA INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua do Rosário 283, 3º andar, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.055-090, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44, através da sua titular, **Dr.ª JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital; e a empresa **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.309.302/0001-99, com sede na Avenida Comendador José Zillo, 160 – Distrito Industrial, Ourinhos- SP, CEP: 19908-170, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, **Sr. JANDERLEY CAMPELO VIEIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 93002277093 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 310.975.103-87, residente e domiciliado nesta capital, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 288/2018 A e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P074738/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 288/2018 A e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MMH (AGULHAS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$230.497,50 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sem direito a reajustes.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente, em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 288/2018 A.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- 25.911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO;
- 25.916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO;
- 25.910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM;
- 25.915.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota / Messejana - HDGMM;
- 25.913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota / José Walter – HDGMJW;
- 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000000.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota / Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25.912.10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima – HIF;



- 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 1.214.0000.00.00; da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 1 213.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 1 214.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- 25.901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte: 1 214.0000.00.00; Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde – Sanitária, Ambiental e Epidemiológica.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 288/2018 A, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. A entrega do objeto Contratado será realizada nos endereços listados abaixo e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, onde o gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos materiais.

LOCAL DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
01	CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CELAF	Rua dos Encontros, nº 1810-B, Cajazeiras (85)3433-3535/3433-3519
02	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana. (85) 3105.1560
03	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 – Parangaba. (85) 3131.7322 / 3131.7319
04	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra. (85) 3488.3221
05	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ – HDGMBBC	Av I, 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará. (85) 3452-2381
06	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER – HDGMJW	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter. (85) 3452.9399
07	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/MESSEJANA – HDGMM	Av. Washington Soares, nº 7700 – Messejana. (85) 3459-0091
08	HOSPITAL DRA. ZILDA ARNS NEUMAN – HMDZAN	Rua Carneiro de Mendonça, nº 155 – Jockey Clube. (85) 3233-3019
09	HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA – HIF	Rua Guilherme Perdigão, nº 299 – Parangaba. (85) 3105-3051
10	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	Rua Padre Guerra, nº 1350 – Parquelândia (85) 34529151
11	POLICLÍNICA JOÃO POMPEU LOPES RADAL	Estrada do Itaperi, S/N – Jangurussu (85) 3452-5127

9.2. Quanto ao recebimento:





9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo designados:

Como GESTOR:

HOSPITAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO
HDMJBO	Sany Batista Mourão Dias	111.048-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMBC	José Williames Ferreira Granjeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HIF	Francisca Santos Ribeiro	04.633-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Walber Nunes Vasconcelos	85.731-04	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edisio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Frederico Carlos de Sousa Arnauld	23.118-02	Gerente
CEATES	Liliana de Oliveira Moraes	13561	Gerente
COVIS	Francisco Atualpa Soares Junior	11119201	Assessor Técnico

Como Fiscal:

LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
COVIS	Carlos Henrique Araújo Praciano	113241	Assessor Técnico

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Fortaleza - CE, 07 de ABRIL de 2020.


JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE


JANDERLEY CAMPELO VIEIRA
INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
CONTRATADA

Testemunha: _____

CPF: 784.417.963-60

Testemunha: M^a Auxiliadora Marques Gadelha

CPF: 018-719.453.05

Visto: _____

COORDENADORIA JURÍDICA/SMS

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 146/2020 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa **INJEX INDÚSTRIAS RÚRGICAS LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 288/2018 A.**

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	P. UNIT (R\$)	COVIS		SAMU		POLICLINICA		HDMJBO		HDEBO		HDEAM		HSGMM		HDGMJW		HDGMCB		HIF		HMDZAN		TOTAL	
			QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
guilha hipodérmica estéril, descartável 0 x 12, apirrogênico e tóxico, com trava de segurança, cânula de aço inoxidável, liconizada, bisele facetado que não clua facilmente ao espirar drogas utilizadas em injeção, sem barbas ou sinais de oxidação, com rosetor de encaixe firme, com canhão de material plástico, tóxico ou liga de alumínio em cores de código com o padrão e codificação do alibre (NBR) analítico de que permita visualização do fluxo interno. COMERCIAL: GUILHA ESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. MARCA: INJEX. PROCEDÊNCIA: BRASIL ABRICANTE: INJEX INDÚSTRIAS RÚRGICAS DE METALAGEM: INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU RÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO EM LISTER DE ESTERELIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO NÚMERO REGISTRO A ANVISA: 0160610031	UNID.	0,25	150	37,50	5250	1.312,50	90	22,50	108000	27.000,00	135000	33.750,00	135000	33.750,00	108000	27.000,00	90000	22.500,00	135000	33.750,00	18000	4.500,00	187500	46.875,00	921990	230.497,50
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO			R\$	37,50	R\$	1.312,50	R\$	22,50	R\$	27.000,00	R\$	33.750,00	R\$	33.750,00	R\$	27.000,00	R\$	22.500,00	R\$	33.750,00	R\$	4.500,00	R\$	46.875,00	R\$	230.497,50

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - COJUR
 RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO - SALA 305 - 3º ANDAR.
 TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993
ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO Nº 146/2020 - SMS

